

EMENDA Nº

PROJETO DE LEI Nº

**5.299/01**

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE **TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

AUTOR: DEPUTADO **VANESSA GRAZZIOTIN**

PARTIDO

**PCdoB**

UF

**AM**

PÁGINA

**01/ 01**

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

**Inclua-se no art. 1º do substitutivo ao PL 5.299/01 o seguinte parágrafo único:**

**Parágrafo único.** Anualmente, sempre no mês de março, a Casa Civil da Presidência da República credenciará as entidades de classes dos servidores públicos e instalará mesa geral de negociação visando discutir as perdas salariais ocorridas durante o período anterior e corrigir distorções existentes entre as remunerações dos servidores públicos ativos e inativos.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Com esta alteração estamos contribuindo para pôr fim à falta de dialogo do governo com os seus trabalhadores, o que, em última instância, penaliza a população em geral quando os trabalhadores sem dialogo são obrigados a suspender os atendimentos a esta população.

O governo, além disso, deixa de empurrar a responsabilidade de um ministério para o outro, ficando expresso que a Casa Civil é o órgão hoje definidor das políticas de Estado da Presidência da República, sendo a mais indicada para negociar e apontar acordo e correção de políticas praticadas pelo Poder Executivo.

**14/ 11/ 2001**

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR